



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Superintendência Executiva da Receita – SER
Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF
Gerência Especial do ITCD - GITCD

DECLARAÇÃO ITCD - DOAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para proceder à declaração do fato gerador do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCD, o contribuinte deverá preencher formulário próprio e de livre reprodução disponível no site da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás -Sefaz, imprimi-lo em duas vias, assiná-las e apresentá-las à Unidade da Sefaz, acompanhadas dos documentos previstos no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1191/14 GSF (texto disponível no site Sefaz, opção ITCD-Legislação).

Juntamente com a **Declaração do fato gerador do ITCD “Causa mortis”**, em duas vias, deverão ser apresentadas **cópias dos documentos** a seguir relacionados, aos quais poderão ser acrescentados outros documentos, se, no decorrer da apuração do imposto, for identificada essa necessidade:

- a) Minuta da escritura de doação protocolizada no Tabelionato de Notas;
- b) Documento de identidade e CPF do doador e do donatário;
- c) Comprovante de endereço do doador e do donatário, por meio de fatura de fornecimento de energia elétrica ou de água;
- d) Os seguintes documentos conforme a espécie do bem doado:

1. Imóvel urbano:

- 1.1. IPTU ou ITU mais recente, contendo matrícula, valor venal, área do terreno e área edificada, conforme o caso;
- 1.2. Certidão do imóvel;
- 1.3. Alvará de construção ou projeto arquitetônico ou desenho em escala informando a área em metros quadrados (m²), no caso de existir área edificada maior do que a informada no documento de IPTU;

2. Imóvel rural:

- 2.1. Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR mais recente;
- 2.2. Certidão do imóvel;
- 2.3. Fatura de fornecimento de energia elétrica;



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Superintendência Executiva da Receita – SER
Superintendência de Controle e Fiscalização - SCF
Gerência Especial do ITCD - GITCD

3. Gado de qualquer espécie:

3.1. Declaração de vacinação antiaftosa fornecida pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA;

4. Veículo automotor:

4.1. Documento de propriedade (CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

5. Acervo patrimonial de sociedade simples e de empresário individual ou de ações de sociedades de capital fechado ou de quotas de empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade limitada:

5.1. Nota explicativa referente à variação patrimonial da qual decorreu o Balanço Patrimonial Ajustado, devendo a informação contemplar os fatores de integridade, autenticidade, precisão, sinceridade e relevância, por meio de texto simples, objetivo, claro e conciso, com detalhamento da conta do ativo permanente e o respectivo ajuste patrimonial e ordenamento das contas patrimoniais de acordo com a disposição do Balanço Patrimonial Ajustado, partindo do Ativo Disponível Ajustado para o Patrimônio Líquido Ajustado.

6. Valor depositado em conta corrente, de poupança, de investimento ou de outras aplicações:

6.1. Extrato bancário da data da doação;